Canaro

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.830, de 30 de julho de 1.990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra rural destacada da Gleba Barroca da Fazenda Boa Vista, neste Município, mais precisamente no final da TQR 448, que está localizada no lado esquerdo da Estrada Vicinal TQR-030-Taquaritinga com divisa do Município de Santa Ernestina (atual Rodovia Dr. Horácio Ramalho), à 335,00 m desta última, que consta pertencer a SEBASTIÃO DE PAULA FERREIRA NETTO e NEUDE DE OLIVEIRA, necessária à IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE BENEFICIAMENTO E COMPOSTAGEM DE LIXO, e com a seguinte descrição:- "trata-se de uma área de terra cujo marco inicial é o ponto "E", localizado em face com a TQR 448, que fica à 335,00 m da estrada vicinal TQR 030 que liga Taquaritinga à divisa com o Município de Santa Ernestina, lado esquerdo, ponto este localizado ainda na divisa com a propriedade de Sueo Ogata; daí, por esta divisa, segue até o marco "G", numa distância de 135,00 m, com o rumo de 03º 30' NW, alinhamento E-G; deflete à esquerda e, pela mesma divisa segue até o marco "H", numa distância de 126,00 m, com o rumo de 28º 30' NW, alinhamento G-H; daí, deflete à direita e, na confrontação com a área nº 3 de propriedade de José Zuchi, segue até o marco I, numa distância de 346,00 m, com o rumo de 67º 30' NE, alinhamento H-I; deste marco, localizado junto à um Córrego, deflete à direita e desce pelo álveo do mesmo, confrontando com terras de propriedade de Alcides Di Pietro até o marco "F", alinhamento I-F; deflete à direita e, na confrontação com a área nº 1 de propriedade de José Luiz Ortigosa Teixeira, segue até o marco que deu início a esta descrição (E), numa distância de 232,00 m, com o rumo de 63º 30' SW, alinhamento F-E; perfazendo uma área total de 02,04 alqueires, ou 4,93680 hectares, ou ainda 49.368,00 m2".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 30 de julho de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-